



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.683

De 10 de maio de 2018

Regulamenta as obrigações tributárias acessórias das pessoas físicas e jurídicas relativas à atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º São obrigações tributárias acessórias das pessoas físicas que atuam como condutores autônomos na atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiro:

- I – Obtenção de Alvará Municipal;
- II – Manutenção de cadastro municipal atualizado.

Art. 2º São obrigações tributárias acessórias das pessoas jurídicas que atuam como plataformas digitais agenciadoras de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiro:

- I – Obtenção de Alvará Municipal;
- II – Manutenção de cadastro municipal atualizado;
- III – Emissão e escrituração regular de notas fiscais de prestação de serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

Arquivado em livro próprio nº 01/2018 ("PC/EGEN")
Publicado no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 11/maio/18 - Ano 113 – Exemplar nº 111.